



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"



PROJETO DE LEI Nº 18, DE 10 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar cessão de uso de bens móveis à APASF – Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar cessão de uso à APASF – Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.870.383/0001-06, dos seguintes bens móveis:

I – 01 (um) Picador de Carne Inox 220V-M, marca Gural, modelo MGI-98 Mono – 3CV – Inox;

II – 01 (uma) Câmara Fria para climatização, fermentação, maturação com controle automático de temperatura e umidade.

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei será formalizada mediante termo de cessão de uso, a ser firmado entre o Município e a entidade cessionária.

Art. 3º O prazo de vigência, as condições de uso, os critérios de utilização, as responsabilidades das partes e demais obrigações relativas aos bens cedidos serão definidos no respectivo termo de cessão de uso.

Art. 4º A cessão de uso será outorgada em caráter precário e poderá ser revogada a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante decisão devidamente motivada, sem que disso decorra direito à indenização.

Art. 5º Os bens objeto da cessão permanecerão integrando o patrimônio público municipal, sendo vedada sua alienação, cessão ou transferência a terceiros.

Art. 6º Compete ao Poder Executivo acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas no termo de cessão de uso.

Art. 7º A presente cessão de uso constitui instrumento de política pública de incentivo ao desenvolvimento econômico, nos termos da Lei Municipal nº 06/2021.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"



Salgado Filho/PR, 10 de abril de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL SALGADO FILHO

Protocolo Nº 060

Data 30/04/26

Ass: Luís Barcelos 14:36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 18, DE 10 DE ABRIL DE 2026

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a outorgar cessão de uso de bens móveis à APASF – Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho, entidade representativa dos produtores rurais e agroindústrias do Município.

A medida encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal, que autoriza a utilização de bens públicos por terceiros quando presente o interesse público devidamente justificado, bem como na Lei Municipal nº 06/2021, que institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico, permitindo ao Município adotar instrumentos de fomento à atividade produtiva local.

Destaca-se que a APASF congrega os produtores e agroindústrias do Município, atuando de forma organizada na promoção da produção local, inclusive sendo responsável pela articulação de eventos tradicionais que valorizam a produção agroindustrial, como a Festa do Vinho e do Queijo, consolidada ao longo de décadas como expressão da cultura e da economia local.

Ademais, a utilização dos bens será disciplinada por meio de termo de cessão de uso, no qual serão estabelecidos as condições, responsabilidades, critérios de utilização e mecanismos de controle e fiscalização, garantindo a adequada destinação dos equipamentos e a preservação do patrimônio público.

Importante ressaltar que os bens permanecerão integrando o patrimônio público municipal, sendo a cessão realizada em caráter precário, com possibilidade de revogação a qualquer tempo, conforme o interesse da Administração Pública.

Dessa forma, a iniciativa encontra-se devidamente fundamentada no interesse público, na legislação vigente e nas diretrizes de desenvolvimento econômico do Município, constituindo medida adequada e necessária para o fortalecimento da agroindústria local.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Salgado Filho/PR, 09 de abril de 2026.


VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal